

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba, com sede na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Cidade de Uberaba/MG, CEP 38.061-080, neste Edital doravante denominada simplesmente CODIUB, no uso de suas atribuições, torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado processo licitatório para o fornecimento de combustível automotivo – Gasolina comum, por meio de implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético, destinado ao abastecimento dos automóveis da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, de acordo com a legislação vigente da ANP, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosa para a administração, conforme detalhamento descrito neste termo de Referência e Anexos.

Suporte legal: A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da empresa pública da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto 8.538/15;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, Versão II, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 07/08/2019 e publicado em 21/08/2019, com vigência a partir de 07/08/2019;
- Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

- Lei 8.137 de 27 de dezembro de 1990 – Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo;
- Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 – modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Plataforma de eletrônica de licitação: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h00min do dia 28/10/2021. às 08h59min do dia 24/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h59min do dia 24/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 24/11/2021.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.codiub.com.br, no link licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

Fonte de Recursos: Próprios.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, está disponível no link: <http://www.codiub.com.br/codiub/conteúdo,689>
Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - LICITANET: <www.licitanet.com.br>.

O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, telefone (34) 3319-6900, (34) 3319-6914 ou através do *e-mail*: licitacao@codiub.com.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
 - 1.1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*. O sistema em referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregada da CONTRATANTE, denominada pregoeira, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal do *site* LICITANET, constante da página eletrônica do www.licitanet.com.br.
- 1.3 A realização do procedimento é de competência do (a) pregoeiro (a) nomeada pela CONTRATANTE, terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame;
 - c) Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação, conforme requisitos e critérios estabelecidos no Edital;
 - d) Abrir as propostas de preços, inclusive àquelas processadas por sistema de informática;

- e) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo as licitantes sobre a desclassificação das propostas por “preço excessivo” ou “manifestamente inexecutável”;
- f) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada;
- l) Dar ciência aos interessados das suas decisões;
- m) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo;
- n) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorizar a contratação;
- p) Propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções;
- q) Atender ao contido no art. 23 do RILC.

1.4 O (a) pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo **rigorosamente** às normas deste Edital e, também, a legislação em vigor.

1.5 As publicações dos respectivos atos oficiais do pregão ocorrerão na imprensa oficial do Município de Uberaba e no sítio eletrônico oficial da Contratante.

1.6 Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:

- RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- CODIUB – Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba.
- CRC – Certificado de Registro Cadastral.
- ECD – Escrituração Contábil Digital.
- SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
- DLPA – Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados.
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício.

2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de administradora/operadora, para gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis de veículos automotores, através de rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado integrado, que permita a utilização de cartão de pagamento *magnético* ou micro processado (chip), o controle de operações online em tempo real e a emissão de relatórios gerenciais, disponibilizado na plataforma web, para atender a frota de veículos da CODIUB. de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Termo de Referência.
- 2.2 As quantidades mencionadas poderão sofrer variações, para cima ou para baixo, conforme necessidade da CODIUB.

3. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

- 3.1 A licitante vencedora do certame deverá comparecer à sede da CODIUB para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- 3.2 O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 3.2.1 O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no art. 192, I, do RILC.
- 3.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CODIUB.
- 3.4 **A aquisição do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades da Contratante, por intermédio da Ordem de Fornecimento.**
- 3.5 Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 3.6 O fornecimento do objeto será pelo prazo de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da CODIUB e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento

emitida pela CODIUB.

- 3.7 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 3.8 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da CODIUB.
- 3.9 O fornecimento de combustível será adquirido de forma fracionada, diretamente no estabelecimento da licitante vencedora (posto de combustível).
- 3.10 O abastecimento deve ser realizado diretamente no tanque de combustível, ficando proibido o abastecimento em galões.
- 3.11 Os produtos deverão ser entregues por profissionais, por meios habilitados e nas normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), no período estabelecido pelo gestor do contrato.
- 3.12 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor lei federais nº 8078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- 3.13 A CODIUB comunicará a empresa por escrito às deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.14 A presença da fiscalização da CODIUB não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.
- 3.15 Decorrido o respectivo processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para entregar o objeto licitado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato e Ordem de Fornecimento.
- 3.16 O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- 3.17 O fornecimento do produto poderá ser realizado diariamente, em horário diurno e noturno, inclusive podendo acontecer nos finais de semana e feriados, conforme surgirem as necessidades, mediante requisição emitida pela CODIUB, contendo identificação do motorista, do veículo, placa, data, hora, entre outros.

- 3.18 A contratação da licitante vencedora deverá ser de pessoa jurídica, que explore ramo de atividade compatível com o objeto, localizada em perímetro urbano de Uberaba (MG), inclusive com o fornecimento do produto licitado ocorrer à noite, nos finais de semana e feriados.
- 3.19 **O licitante vencedor do certame deverá emitir comprovante de abastecimento contendo a quantidade total de combustível fornecido, com data e hora, além da assinatura do servidor condutor do veículo com sua respectiva matrícula.**
- 3.19.1 A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato.
- 3.20 O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas e em conformidade à legislação vigente da ANP – Agência Nacional de Petróleo.
- 3.21 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o registro cadastral no Portal de Compras LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro das licitantes poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 O credenciamento no Portal de Compras LICITANET deverá ser previamente realizado pela licitante, antes da data prevista para abertura da sessão pública.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 13.303/16 e no RILC, impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
 - b) Com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - d) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 10 e 11 do RILC;

- e) Declaradas inidôneas pela União, por Estados, por Distrito Federal ou pelo Município de Uberaba/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) Sob processo de falência, judicialmente decretada;
- g) Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- i) Que, embora qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no RILC da CODIUB;
- k) Demais casos previstos na Lei.

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2 A assinalação do campo próprio apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5 Caberá à licitante interessada em participar do pregão na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.
- 6.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
- 6.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 Até a data e horário estipulados neste Edital as licitantes poderão retirar, alterar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme Anexo III deste Edital.
- 6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Será desclassificada a Proposta que:
 - 6.10.1 Não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;
 - 6.10.2 For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresente rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que dificultem o entendimento pela Pregoeira/Equipe de Apoio;

- 6.10.3 Afrente qualquer dispositivo legal vigente;
- 6.10.4 Não estiver assinada pelo representante legal da empresa proponente ou por procurador devidamente habilitado.
- 6.11 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 6.11.1 Valor unitário;
- 6.11.2 Fabricante;
- 6.11.3 Marca;
- 6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- 6.11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13 A Pregoeira desclassificará as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Consideram-se INEXEQUÍVEIS as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dada às condições e exigências especificadas neste Edital.
- 6.13.2 Proposta contendo a taxa de administração, limitado a 02 (duas) casas decimais, admitindo-se a **taxa negativa ou igual a 0 (zero)**;

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1 As propostas registradas no Sistema do site LICITANET, **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE,**

visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

- 7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 7.5.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.5.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado quando houver o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances intermediários em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 7.7.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeira que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a

empresa convocada poderá registrar o novo lance.

- 7.7.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa.
- 7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.10 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 7.11 O critério de julgamento adotado será a menor taxa administrativa, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.11.1 No caso de preços unitário por litro com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 7.11.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.
- 7.12 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.14 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.14.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.15 O valor inicial dos lances corresponderá à menor taxa administrativa, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.15.1 Proposta contendo a taxa de administração, limitado a 02 (duas) casas decimais, admitindo-se a **taxa negativa ou igual a 0 (zero)**;
- 7.15.2 No caso de nenhuma licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas. Havendo empate será considerada como vencedora a proposta registrada em primeiro lugar.
- 7.16 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço ajustado, conforme menor lance ofertado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.17 A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “*chat*” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17.2 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 7.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.19 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.20 A decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 7.21 As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 7.22 No pregão na forma eletrônica, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessárias para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.23 As licitantes deverão verificar com atenção, os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

8. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A licitante deverá anexar no Portal de Compras LICITANET **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.** Os documentos de habilitação permanecerão em sigilo até o final da disputa de preços.
- 8.2 Após a etapa de lances e negociação, a licitante classificada com o melhor preço deverá apresentar os documentos exigidos nesse item do Edital, **encadernados ou grampeados em pasta própria e numerados e assinados pelo representante legal,** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080.
- 8.2.1 Esses documentos podem ser apresentados presencialmente com cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela pregoeira no ato da apresentação ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.
- 8.3 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

- 8.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa e aceita pela Contratante.
- 8.5 A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata no portal Licitanet e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o item 8.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 8.9 **RELATIVOS à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.3.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.
- 8.9.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.9.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 8.9.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBSERVAÇÃO: O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

8.10 **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.10.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.10.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 8.10.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
- 8.10.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 8.10.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.10.7 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 8.10.9 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

Observação: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.11 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 8.11.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à

sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

- 8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 8.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.11.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.11.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 8.11.3.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:
- Publicados em Diário Oficial ou,
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 8.11.4 As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- 8.11.5 Nos demais casos:

- 8.11.5.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 8.11.5.2 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.
- 8.11.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

ONDE: LG = liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

- A CONTRATANTE, precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço CONTRATADO.

- A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.
- Ao estipular tais índices, a CONTRATANTE busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem CONTRATADAS.

8.11.6.1 A licitante deve demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 8.11.

8.11.7 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12 Os documentos constantes dos subitens 8.9 à 8.11 **poderão ser substituídos** pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.

8.13 **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.13.1 Atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço e o telefone da (s) sociedade (s) atestante (s);
- Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do (s) representante (s) da (s) sociedade (s) atestante (s) que vier (em) a assinar o (s) atestado (s), a fim de que a CODIUB possa com ele (s) manter contato;
- Nome e CNPJ da sociedade contratada pela (s) sociedade (s) atestante (s) para a execução do objeto atestado;
- Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- Período e local de execução do objeto;

- Data da emissão do atestado; e
- Assinatura do (s) representante (s) da (s) sociedade (s) atestante (s).

8.14 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 8.14.1 Declaração formal da licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV.
- 8.14.2 Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.
- 8.14.3 Declaração formal da licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI.
- 8.14.4 É facultada à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

8.15 **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 8.15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 8.15.1.1 Nas hipóteses de provimento de impugnações ou recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 8.15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

8.15.1.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas mediante sistema eletrônico para acompanhar a sessão reaberta.

8.16.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail cadastrado no site LICITANET, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.17 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.17.1 Os documentos constantes dos subitens 8.9, 8.10 e 8.11 **poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões devidamente atualizadas, expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, em vigor na data da abertura dos documentos comprobatório da habilitação, ou os documentos exigidos nos artigos 29 e 33 do RILC.

8.17.2 Caso algum documento seja emitido via *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio no *site* do órgão competente.

8.17.3 Em se verificando qualquer irregularidade com a documentação mencionada, exceto a fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, à critério da pregoeira, para realizar sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como incidir às demais sanções impostas no Edital. Salvo o disposto no Decreto 8.538/15.

8.17.3.1 Caso a licitante proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada a próxima licitante, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a

aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

- 8.17.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.17.5 Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/15, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, será emitida mensagem pela pregoeira no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade.
- 8.17.6 Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 8.17.7 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 8.17.8 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da disputa, nos termos do artigo 27 do RILC e Lei 13.303/2016.
- 9.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.
- 9.3 poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@codiub.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080.

- 9.4 A CONTRATANTE deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 9.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão encaminhados via e-mail e estarão disponíveis para consulta pública por qualquer interessado no site da Contratante e serão incluídos nos autos do processo licitatório.
- 9.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.7 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.8 Na hipótese de a CONTRATANTE não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

10 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 10.3 Será adotado o critério o modo de disputa aberto, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero, vírgula zero um por cento).
- 10.4 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.4.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 10.4.2 Na hipótese de não haver novos lances enviados na forma estabelecida no item 10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 10.4.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.2.1, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o

reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mediante justificativa.

- 10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 10.7 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11 DA NEGOCIAÇÃO

- 11.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.3.2 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.5 A pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da Disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 49, inciso XIII do RILC.

- 11.6 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12 DO JULGAMENTO

- 12.3 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação da licitante conforme condições do Edital.
- 12.4 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 12.5 Havendo inoperância do sistema LICITANET por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens.
- 12.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade de proposta para que, em seguida, seja solicitado o encaminhamento, pela Licitante que ofereceu a melhor proposta, dos documentos descritos no item 8 para comprovar a sua regularidade.
- 12.7 A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos do modelo Anexo III, na qual constará:
- Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital;
 - Preço unitário por litro, contendo até 02 (duas) casas decimais. No caso de preços unitário por litro com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, à Pregoeira dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 7.11.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.
 - Nome completo, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).
- 12.8 Terminada a disputa, o autor do menor lance classificado, deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@codiub.com.br, **SOMENTE** a cópia da proposta ajustada, dentro do

prazo máximo de duas horas, contados do encerramento da disputa, para que a pregoeira responsável possa verificar com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original.

12.8.1 A proposta impressa deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, na via original ou cópia autenticada à Pregoeira, para a sede da CONTRATANTE, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão;

12.8.2 Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, na forma do subitem 8.2 e seus subitens do Edital ou procuração, sob pena de desclassificação.

12.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.3 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as Razões de Recurso, ficando as demais licitante, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer conforme item 13.1, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5 O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá o efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 À Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.

- 13.6.1 Não serão recebidos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 13.7 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 13.8 No caso de acolhimento do recurso, implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.1 A pregoeira decidirá na sessão, se a motivação da manifestação de interposição do recurso da licitante está de acordo com o objeto ora licitado e em decorrência da legalidade do procedimento licitatório;
- 13.8.2 Não serão aceitas pela pregoeira as intensões de recurso meramente protelatórias, sem motivação legal acerca da sua intensão de recorrer.
- 13.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, assim sendo, será adjudicado o certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.10 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.11 É assegurada às licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.12 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.13 No caso de acolhimento do recurso, implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.14 Caso seja aprovado as Razões Recursais, a autoridade competente poderá:
- 13.14.1 Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 13.14.2 Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- 13.14.3 Homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 13.14.4 Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 13.14.5 Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- 13.14.6 Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
- 13.14.7 Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 13.15 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitanet.com.br-assistir disputa>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

14 DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.
- 15.1.1 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no RILC. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

15.2 As empresas licitantes deverão considerar que:

- 15.2.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances;
- 15.2.2 Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 O faturamento deverá ser efetivado no 5º (quinto) dia útil de cada mês mediante apresentação dos comprovantes exigidos no Edital referentes aos documentos de habilitação, como as Certidões de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.
- 16.2 Mensalmente a contratada emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida.
- 16.3 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 16.4 Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 16.5 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, após o fornecimento mensal do produto (abastecimento), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no departamento financeiro da CODIUB.

16.5.1 **Será pago somente a quantidade efetivamente fornecida dentro do mês.**

- 16.6 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 16.7 O valor estimado do lote é o valor máximo a ser pago na contratação.
- 16.8 A despesa referente ao fornecimento terá a conta contábil: Despesas com veículos – combustíveis/lubrificantes – 3.2.1.1.03.0005.
- 16.8.1 Fonte de recursos: próprios.
- 16.9 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.
- 16.10 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
- 16.10.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);
- 16.10.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, *pró rata-die*, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- 16.10.3 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 16.10.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.
- 16.10.5 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
- 16.11 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <licitacao@codiub.com.br>, todavia,

as mercadorias serão encaminhadas juntamente com nota Fiscal de simples remessa.

16.12 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

16.13 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.

16.14 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 Os preços do objeto do presente instrumento, poderão ser reajustados tanto para mais ou para menos, conforme à política Governamental de reajustamento de preços dos combustíveis.

17.2 Poderá ser concedido, nos termos do art. 166 do RILC, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que suficientemente comprovado de forma documental, que a CONTRATADA está pagando à Distribuidora, preço superior ao do momento da contratação com a CODIUB.

18 DO CONTRATO

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar, assinar e aceitar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

18.3 É facultado à CONTRATANTE, quando a vencedora convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

18.3.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

Página 33 de 83

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

18.4 As empresas licitantes deverão considerar que:

18.4.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

18.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.5.1 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 Executar o fornecimento do produto em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.

19.2 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

19.3 Além das obrigações dispostas no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital, a licitante ficará obrigada e responsável pelo que se segue:

19.3.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

19.3.2 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do objeto deste Edital.

- 19.4 Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 19.5 Caberá a licitante contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 19.5.1 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalizações, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- 19.5.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 19.6 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 19.6.1 É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal dos contratantes durante a vigência do contrato;
- 19.6.2 A Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições habilitárias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamento e aditivos de qualquer natureza;
- 19.6.3 Obriga-se a licitante vencedora a executar diretamente o contrato sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 19.6.4 Manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.
- 19.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carga e descarga decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CODIUB.

- 19.8 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 19.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 19.10 Cumprir fielmente, os compromissos, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados ao com o fornecimento do produto.
- 19.11 Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento por parte do município.
- 19.12 Sujeitar-se as disposições do código de proteção do consumidor instituído pela lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 19.13 Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, finais de semana e feriados;
- 19.14 Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
- 19.15 Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 19.16 A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 20.1 Além das obrigações dispostas no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital, a contratante ficará obrigada e responsável pelo o que se segue:
 - 20.1.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;

- 20.1.2 Exercer a fiscalização, coordenação e orientação por meio do gestor e fiscal do contrato;
 - 20.1.3 Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 20.1.4 Envidar esforços a tempo para o fornecimento das informações, dados e documentos, da contratante e dos beneficiários, solicitados pela Licitante vencedora;
 - 20.1.5 Facilitar a comunicação entre a Licitante vencedora e os Beneficiários no que tange as regras de utilização do contrato;
- 20.2 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução do contrato, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 20.2.1 A CONTRATANTE também ficará autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.
- 20.3 Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;
- 20.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- 20.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 20.6 Encaminhar a Ordem de Fornecimento para a contratada;
- 20.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital de licitação.

21 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

21.1 O contrato será acompanhado, coordenado e fiscalizado pelo gestor e fiscal, que são os agentes designados pela CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:

21.1.1 O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório;
- b) Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis irregularidades na execução do contrato;
- c) Controlar o prazo de vigência do contrato;
- d) Comunicar à autoridade competente as irregularidades, quando couber.

21.1.2 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro no processo todas as ocorrências relacionadas à sua execução do contrato;
- b) Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;
- c) Verificar se o objeto contratado está acontecendo conforme o pactuado;
- d) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, cumprimento das leis consumeristas e demais leis pertinentes ao contrato, comunicando formalmente ao gestor do contrato as irregularidades.

21.2 A contratante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis do gestor e do fiscal do Contrato.

21.3 A atualização da alteração da designação dos agentes fiscal e gestor do contrato será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento, rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos agentes de serviços públicos designados.

21.3.1 A atualização, caso seja necessária, será realizada pela CODIUB por meio de apostilamento, dentro dos autos do processo de licitação.

21.4 A responsabilidade dos agentes designados pela contratante perdurará até o fim do contrato.

21.5 A CONTRATANTE, por meio do gestor e fiscal do contrato, a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto e documentos, verificando as condições de atendimento do contrato.

- 21.6 A CONTRATANTE prestará informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.
- 21.7 Os responsáveis designados como gestor e o fiscal do contrato serão nomeados no contrato.

22 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 Não mantiver a proposta;
 - 22.1.7 Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILC ou com

as regras deste Edital, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

22.5 Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou de inadimplemento total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às penalidades previstas no RILC e na Lei 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, compreendendo as seguintes sanções:

22.5.1 **ADVERTÊNCIA** – a sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

- I. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da CONTRATANTE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;
- II. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

22.5.2 **MULTA** – poderá ser aplicada na seguinte forma:

- I Em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II Em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante e concessão pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III Pela **recusa em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV No caso de atraso na entrega da garantia contratual quando houver previsão,

após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

- V No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada;
- VI No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato;
- VII Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela executada em atraso.

a). Correspondem os seguintes valores de multa:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para execução do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- II. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- III. As multas, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, caso seja superior ao valor da garantia prestada, quando houver previsão, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente;
- IV. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

22.5.3 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.5.4 MULTA COMPENSATÓRIA;

I. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

22.5.5 SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS.

22.5.5.1 Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

22.5.5.2 São condutas passíveis de punição de suspensão, aquelas nas quais cause danos direto e/ou indiretos à CONTRATANTE, dentre outras: Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);

22.5.5.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;

22.5.5.4 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;

22.5.5.5 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

22.5.5.6 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente;

22.5.5.7 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 22.5.5.8 A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a CONTRATANTE de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
- 22.5.5.9 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;
- 22.5.5.10 Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;
- 22.5.5.11 Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);
- 22.5.5.12 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens acima 20.5.5.10 e 20.5.5.11, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do **Procurador**, para recomendação das providências legais cabíveis;
- 22.5.5.13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

b) Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

- expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- V. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - VI. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - VII. Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - VIII. Ter criado, de modo fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
 - IX. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulenta, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - X. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - XI. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 22.6 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 Obrigam-se, tanto os empregados da CONTRATANTE a quanto toda as licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 23.2 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade

das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

23.3 As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **Fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

23.3.1 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes / gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Fica ressalvado à CODIUB, por despacho do Diretor Executivo e Diretor Presidente, do qual se dará plena ciência às licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).
- 24.8 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,689> e também poderão ser lidos e/ou obtidas informações sobre esta licitação no endereço na sede da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, telefone (34) 3319-6900, (34) 3319-6914 ou através do *e-mail*: licitacao@codiub.com.br.

24.13 Integram o presente Edital:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DOS ITENS;
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO.

24.14 A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

24.14.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias, antes de apresentá-la;

24.14.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

24.14.3 Considerou que o Edital e/ou anexos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

24.14.4 Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

24.15 Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.

24.16 A CONTRATANTE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.17 A CONTRATANTE poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais

decorrentes da adesão a este Edital.

24.18 É facultado à CONTRATANTE, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

24.19 A Pregoeira tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.

24.20 A Pregoeira, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a complementação de documentos.

24.21 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Uberaba/MG, 25 de outubro de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
1	4.000 LT.	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA COMUM: - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP; - DESTINADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE USO DA CODIUB.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal, estadual e municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota de Automóveis da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.). Considerando que foi realizada dispensa de licitação pública 001/2021 sendo que o certame foi deserto. Posteriormente manifestamos interesse em participar do processo licitatório da Prefeitura Municipal e contratarmos o fornecimento, porém recebemos resposta negativa uma vez que a CODIUB por ser Sociedade de Economia Mista não realiza empenho. Diante do exposto faz se necessário a contratação de empresa especializada em fornecimento de cartão abastecimento.

3. DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada em serviços de administradora/operadora, para gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis de veículos automotores, através de rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado integrado, que permita a utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip), o controle de operações online em tempo real e a emissão de relatórios gerenciais, disponibilizado na plataforma web, para atender a frota de veículos da COIDUB.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO

- a. A aquisição de combustíveis compreende a aquisição de Gasolina comum.

Composição dos Gastos:

NATUREZA	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	4.000 litros/ano

Está previsto o cadastramento de 03 (três) veículos, correspondendo ao total da frota própria CODIUB.

O valor das despesas e os percentuais mencionados são estimados e baseados no histórico de consumo não representando garantia de faturamento.

5. CONDIÇÕES DO GERENCIAMENTO

- a. Sobre gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis não incidirão taxas de qualquer natureza, tais como anuidade, seguros, emissão, substituição, renovação, instalação e desinstalação de qualquer software ou hardware necessário a operacionalização do sistema.
- b. Os serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis, serão feitos através de rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado disponibilizado na plataforma web, para atender a frota de veículos, própria, da CODIUB. A CONTRATADA deverá observar os seguintes aspectos:
- A implantação e a administração/operação dos serviços deverão ocorrer nas bases fixadas no Edital e sem quaisquer ônus para a CODIUB.
 - A CONTRATADA deve bloquear imediatamente abastecimentos da frota CODIUB em posto da sua rede credenciada que tenha sido interditado pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

6. AREA DE ABRANGENCIA GEOGRAFICA .

- a. Inicialmente, a CONTRATADA deverá ter postos conveniados em Áreas circunscritas ao Município de Uberaba/MG, em um raio de 500 quilômetros. Até o início da implantação/operacionalização dos serviços, as áreas circunscritas do município deverão ter

postos habilitados, ou seja, estarem aptos a atender a frota da CONTRATANTE.

b. Caso a CONTRATADA não possa ofertar o serviço em algum dos municípios indicados, por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser credenciado posto de combustível em localização próxima e de acesso fácil.

c. Os municípios constantes em um raio de até 500 quilômetros do Município de Uberaba deverão ter postos credenciados conforme necessidades DA CONTRATANTE . A CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA a nova localidade ou município que necessita de cadastramento e habilitação de novos postos conveniados. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para realizar o(s) novo(s) convênio(s), cadastramento(s) e habilitação(ões).

7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

7.1 O SISTEMA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

7.1.1 Identificação: do veículo (placa), da data e hora do fornecimento, do estabelecimento, da cidade do abastecimento, da quantidade fornecida, da descrição do produto, do valor total e unitário, da quilometragem (no intervalo entre os eventos), do hidrômetro e do condutor do veículo.

7.1.2 Ser informatizado e disponibilizado na plataforma web, com no máximo 24 (vinte e quatro horas) para atualização.

7.1.3 Disponibilizar relatórios gerenciais pela internet que indiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos.

7.1.4 Garantia de que todo o combustível registrado na fatura foi realmente abastecido no veículo indicado.

7.1.5 Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

7.1.6 Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado, e de acordo com a parametrização estabelecida pela CONTRATANTE.

7.1.7 Permitir o imediato bloqueio de fornecimento nos estabelecimentos que as CONTRATANTES indicarem.

7.1.8 Permitir o cadastro de número de pessoal (chave de acesso) e senha no formato

alfanumérico. Para a chave de acesso, deverão ser 05 caracteres e para a senha, 06 caracteres.

7.1.9 Assegurar que o fornecimento somente se dará após a identificação do condutor através de seu número de pessoal (ou chave de acesso) e respectiva senha individual.

7.1.10 Assegurar que o fornecimento somente se dará após a confirmação que o veículo se encontra localizado nas imediações do estabelecimento no qual a operação está sendo realizada.

7.1.11 Disponibilizar arquivos com os dados de gestão de fornecimento de acordo com o especificado pela CONTRATANTE, de modo que permita a importação dos dados pelos sistemas da CONTRATANTE. Os arquivos devem ser disponibilizados nas seguintes extensões: (.txt), (.csv), (.ods), (.doc) ou (.xls), de acordo com a configuração definida pela CONTRATANTE.

7.2 O sistema de gerenciamento deve estar preparado para:

- a) cadastrar número ilimitado de usuários do cartão e senhas individuais;
- b) cadastrar veículos por número da placa e/ou da referenda do veículo da frota CODIUB, (letras e números);
- c) credenciar e descredenciar veículos e usuários do cartão;
- d) cadastrar número ilimitado de usuários do sistema e senhas;
- e) alterar senhas dos usuários do sistema;
- f) atribuir níveis hierárquicos de acesso;
- g) atribuir e gerenciar parâmetros de perfis de acesso;
- h) estabelecer parâmetros para todas as operações previstas neste escopo;
- i) solicitar novos cartões;
- j) ativar e bloquear os cartões, online em tempo real;
- k) vincular e desvincular cartão coringa (reserva) a um veículo de sua frota, mediante informação da placa;
- l) corrigir o hidrômetro (caso seja definido, o sistema não deve aceitar a indicação de quilometragem abastecimento);
- m) consultas online, em tempo real, relativas aos dados das operações realizadas.

Nota: Todas as funções acima deverão ser realizadas pelo empregado dedicado, conforme previsto no item 12.4.

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de cruzamento de dados (Business Intelligence) para indicadores de desempenho da frota, permitindo a criação de consultas específicas (ex.: gráficos por grupo de veículos, data, condutor, tipo de combustível, preço do combustível praticado na rede credenciada para a CONTRATANTE e outras empresas, km rodado e média de consumo, etc.) de forma a transformar os dados em informações completas e precisas para apoiar os processos de tomada de decisões.

7.3.1 O sistema deverá estar preparado para que, de forma online, em tempo real, seja feito o controle das operações realizadas por meio do cartão, de forma restritiva (bloqueio da operação) ou informativa, por veículo ou grupo de veículos, mediante parametrização de dados (inclusão, exclusão e alteração) contemplando, no mínimo:

7.3.2 Consumo do veículo - km/litro (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível do tanque principal, nos casos de veículos com motorização flex;

7.3.3 Tipo de combustível (tanque principal e reservatório);

7.3.4 Quantidade máxima de litros permitida (tanque principal e reservatório), considerando a capacidade de tanque do veículo;

7.3.5 Intervalo de tempo entre as transações (abastecimento do tanque principal e do reservatório);

7.3.6 Limite de crédito permitido durante o mês;

7.3.7 Quantidade de transações permitidas;

7.3.8 Tipo do serviço simples e completa;

7.3.9 Hodômetro menor ou igual ao registrado no abastecimento imediatamente

anterior.

7.4 O sistema deverá estar preparado para que, de forma online, em tempo real, sejam efetuadas liberações extraordinárias de operações que tenham sido bloqueadas por estarem em desacordo com os parâmetros pré-estabelecidos (inconsistências).

7.5 O sistema deverá impedir a conclusão da operação com o cartão no caso de inconsistência na identificação do veículo, na identificação do usuário do cartão ou na validação da senha individual do usuário.

7.6 A CONTRATADA deverá armazenar histórico de dados e permitir acesso a CONTRATANTE, a partir da contratação e por período que contemple toda a vigência e, no mínimo, mais 12 (doze) meses após o término do contrato.

7.7. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica ao sistema, promovendo as manutenções corretivas e evolutivas necessárias ao seu perfeito e constante funcionamento, sem ônus adicional para as CONTRATANTES.

8 DO FORNECIMENTO DO CARTÃO DE ABASTECIMENTO

8.3 A CONTRATADA deve disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões magnéticos ou microprocessados (chip) exclusivos para cada um dos veículos da frota, personalizados com a logomarca da CODIUB e dados cadastrais do veículo impressos em sua parte frontal de acordo com o layout a ser aprovado pela área de transportes da CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA deve disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões magnéticos ou microprocessados (chip) quando da incorporação de novos veículos na frota CODIUB, bem como nos casos de cartões extraviados, danificados ou que apresentem falhas.

8.5 A CONTRATADA deve disponibilizar cartões coringas (reserva), sem ônus para a CONTRATANTE, em quantidade igual a 10% do total de veículos da frota, para utilização provisória e imediata no caso de falhas ou extravio do cartão original.

8.6 O cartão coringa deve, preferencialmente, ser reutilizável após sua desvinculação.

8.7 O prazo para confecção de cartões não pode ser superior a 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE.

8.8 O cartão deve permitir a utilização por múltiplos usuários. Cada usuário deve ter sua senha individual e intransferível, para validação no momento da utilização do cartão.

8.9 A CONTRATADA deverá assegurar cobertura contra perda e roubo do cartão, sem ônus adicionais tanto para o usuário quanto para a CONTRATANTE, mantendo um sistema de segurança que garanta a limitação de valores e quantidades por mês e por transação, especificados na parametrização.

9 DA UTILIZAÇÃO/OPERAÇÃO DO CARTÃO

9.3 O Sistema de Gerenciamento deverá exigir a identificação do veículo, a identificação do usuário do cartão, validação da senha individual do usuário e os dados da operação realizada.

9.4 O Sistema de Gerenciamento deverá bloquear as operações não autorizadas (restritivas), bem como, identificar e registrar liberações extraordinárias autorizadas pela CONTRATANTE e realizadas em desacordo com os parâmetros pré-estabelecidos (inconsistências).

9.5 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE as tentativas de realização de transações restritivas e as inconsistências registradas.

9.6 A CONTRATADA deverá dispor de procedimento contingencial junto à sua rede

credenciada para garantir o fornecimento nas situações em que o cartão e/ou sistema estejam inoperantes (falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, falta de energia elétrica, falhas de conexão, etc.).

10 DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE)

10.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software, assim como as alterações por ela solicitadas.

10.4 A solução de software deverá permitir o registro de todas as atividades de acesso (criação, exclusão de chaves e perfis de acesso, e concessões e bloqueios de acesso) inclusive de login/logout no sistema.

10.5 Todos os módulos da solução deverão ser acessados a partir de um único procedimento de login, sem necessidade de novas autenticações no acesso aos diversos módulos.

10.6 A solução de software deverá garantir, em caso da instalação de novas versões ou atualizações da solução, compatibilidade com mecanismos antecessores de integração para que sistemas externos já integrados ao produto não tenham que ser alterados.

10.7 A solução de software deverá restringir o acesso a funcionalidades e dados de acordo com as permissões do perfil de usuário configurado na solução.

10.8 A solução de software deverá tratar a ocorrência de erros e mensagens de sucesso de forma padronizada, identificando-os, isolando-os e comunicando-os por meio de códigos padronizados.

10.9 A solução de software deverá permitir a consulta, geração de arquivo e emissão de relatórios de histórico das atividades/operações realizadas por meio de login/logout, permitindo a guarda de histórico por no mínimo 05 (cinco) anos

10.10 A solução de software deverá permitir que o sistema seja habilitado a rastrear todas as alterações efetuadas de forma manual por determinado limite de tempo.

10.11 Qualquer software necessário para atendimento dos requisitos da solução, mesmo que não explicitamente citados, deverão ser fornecidos com a solução.

11 DOS PREÇOS

11.1 O valor do litro não pode exceder os preços mínimo e máximo definidos pela CONTRATANTE, que são baseados nos valores publicados no site oficial da Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

11.2 As promoções de preços de combustíveis na rede credenciada devem ser estendidas à CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a conformidade entre o preço informado pela CONTRATADA e o preço praticado pela rede credenciada.

XII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1 A implantação/operacionalização dos serviços deverá ser realizada de acordo com a proposta apresentada em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura do Termo de Contrato, de forma escalonada por superintendência/diretorias, conforme programação estabelecida pela CONTRANTE;

12.2 Até a implantação/operacionalização, todos os municípios listados no item 4.4 e 4.5 deverão ter seus postos credenciados e habilitados, ou seja, deverão estar aptos a atender a frota das CONTRATANTES.

XIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização de início dos serviços a ser expedida oportunamente pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE, no limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Implantar/operacionalizar o fornecimento de combustíveis, de acordo com a proposta apresentada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Contrato.

14.2 Fornecer consultoria na implementação do fornecimento e também sugestão de melhoria no processo, sem quaisquer ônus para as CONTRATANTES.

14.3 Designar 01 (um) representante legal, dedicado ao relacionamento com a CONTRATANTE, que deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o fornecimento, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento.

14.4 No caso de necessidade por parte da CONTRATANTE, disponibilizar 01 (um) empregado dedicado, que deverá exercer suas funções nas instalações da CONTRATANTE durante o horário comercial e por toda a vigência do contrato, para fazer o atendimento a área gestora do Contrato, referente as solicitações relacionadas a operacionalização e gestão dos serviços contratados, emissão de relatórios, etc. A CONTRATANTE fornecerá local físico e infraestrutura (mobiliário, computador e ramal telefônico) necessária a plena execução do fornecimento caso necessário suporte

presencial ;

14.5 Disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento diário 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para atendimento emergencial aos usuários.

14.6 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

14.7 Garantir o atendimento em situações em que o sistema da contratada esteja indisponível ou qualquer outra situação que impeça as transações em seu formato convencional (atendimento por contingência).

14.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período contratual.

14.9 Disponibilizar acesso via web a todas as operações efetivadas, por cada veículo atendido pela CONTRATADA.

14.10 Disponibilizar os relatórios a serem solicitados pela área gestora do Contrato, não excluindo o compromisso do desenvolvimento de outros, durante todo o período contratual.

14.11 Disponibilizar relatório consolidado mensal, por empresa, com indicação das despesas realizadas, incluindo o nome do empregado, estabelecimento e despesas individualizadas por veículo.

14.12 Disponibilizar juntamente com as faturas relatório consolidado, por empresa, com indicação das despesas realizadas, incluindo o nome do empregado, matrícula e órgão do empregado, data de realização, Km rodado, preço por litro, estabelecimento e despesas individualizadas por veículo.

14.13 Manter disponível relação da rede de estabelecimentos filiados/credenciados, contendo no mínimo o nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.

14.14 Comunicar à área gestora do Contrato qualquer alteração e modificação inerente aos serviços prestados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.15 Submeter previamente a avaliação e aprovação da área gestora do Contrato, alterações na plataforma computacional ou nos relatórios de dados.

14.16 O cadastro de empregados e os dados fornecidos pela CONTRATANTE não poderão ser cedidos parcialmente ou na sua totalidade a terceiros, como também somente poderão ser utilizados pela CONTRATADA para o fim objeto desta contratação.

14.17 A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento dos estabelecimentos onde foram realizadas as despesas, cabendo a CONTRATANTE o pagamento exclusivamente à CONTRATADA.

14.18 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos. São de sua responsabilidade, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto.

14.19 Cumprir integralmente o especificado no escopo dos serviços.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

No caso de solicitação antecipada, assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, nos locais de realização dos serviços.

15.1 Conferir toda a documentação, seja de ordem tributária, de seguros e quaisquer outras aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato.

15.2 Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato.

15.3 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

15.4 Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do Contrato.

15.5 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, toda informação e documentação técnica de que dispõe e sejam, a seu critério, consideradas necessárias à execução dos serviços.

15.6 Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento dos serviços ora contratados.

15.7 Acompanhar a execução dos serviços, analisar, dar parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA.

15.8 Cabe a CONTRATANTE efetuar o pagamento das faturas, única e exclusivamente à CONTRATADA.

15.9 Em caso de necessidade, a CONTRATANTE fornecerá local físico e infraestrutura (mobiliário, ramal telefônico e computador) necessária a plena execução dos serviços referenciados no item 5.2.

XVI. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

16.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor das faturas, subtraindo o desconto concedido, até o 5º (quinto) dia subsequente a apresentação das notas

fiscais/fatura e relatórios detalhados. Após a aprovação das medições pela fiscalização da CODIUB, os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à CONTRATANTE.

Uberaba/MG, 25 de outubro de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub
Marlon Soares da Silva
Diretor Executivo

**ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB**

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor global
1					
				TOTAL	

OBSERVAÇÕES:

O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente a taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2021.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2021.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação da Licitação), inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2021.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2021.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

- 2.1 O fornecimento de combustível gasolina comum será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da CODIUB e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CODIUB.
- 2.2 O fornecimento do produto poderá ser realizado diariamente, em horário diurno e noturno, inclusive podendo acontecer nos finais de semana e feriados, conforme surgirem as necessidades, mediante requisição emitida pela CODIUB.
- 2.3 **A Contratada deverá emitir comprovante de abastecimento contendo o tipo do combustível, a quantidade total do fornecimento, com data e hora, além da assinatura do servidor condutor do veículo com sua respectiva matrícula, dentre outras anotações.**
- 2.4 A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.5 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.6 Aplicar-se-ão a este contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do Contratado por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III – DO VALOR, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor -----
- 3.2 O faturamento deverá ser efetivado-----.
- 3.3 Mensalmente a contratada emitirá nota fiscal com a especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida.
- 3.4 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

- 3.5 Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 3.6 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, após o fornecimento mensal do produto (abastecimento), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no departamento financeiro da CODIUB.
- 3.6.1 **Será pago somente a quantidade efetivamente fornecida dentro do mês.**
- 3.7 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.8 A despesa referente ao fornecimento terá a conta contábil: Despesas com veículos – combustíveis/lubrificantes – 3.2.1.1.03.0005.
- 3.8.1 Fonte de recursos: próprios.
- 3.9 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.
- 3.10 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
- 3.10.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);
- 3.10.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- 3.10.3 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 3.10.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

3.10.5 *Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.*

3.11 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <licitacao@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com nota Fiscal de simples remessa.

3.12 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

3.13 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.

3.14 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Os preços do objeto do presente instrumento, poderão ser reajustados tanto para mais ou para menos, conforme à política Governamental de reajustamento de preços dos combustíveis.

4.2 Poderá ser concedido, nos termos do art. 166 do RILC, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que suficientemente comprovado de forma documental, que a CONTRATADA está pagando à Distribuidora, preço superior ao do momento da contratação com a CODIUB.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da CODIUB.

5.2 O fornecimento de combustível será adquirido de forma fracionada, diretamente no estabelecimento da licitante vencedora (posto de combustível).

- 5.3 O abastecimento deve ser realizado diretamente no tanque de combustível, ficando proibido o abastecimento em galões.
- 5.4 Os produtos deverão ser entregues por profissionais, por meios habilitados e nas normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), no período estabelecido pelo gestor do contrato.
- 5.5 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor lei federais nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- 5.6 A CODIUB comunicará a empresa por escrito às deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.7 A presença da fiscalização da CODIUB não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o fornecimento do produto em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.
- 6.2 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 6.3 Além das obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital, a licitante ficará obrigada e responsável pelo que se segue:
 - 6.3.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
 - 6.3.2 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do objeto deste Edital.
- 6.4 Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de

acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

- 6.5 Caberá a licitante contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 6.5.1 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalizações, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- 6.5.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 6.6 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 6.6.1 É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal dos contratantes durante a vigência do contrato;
- 6.6.2 A Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições habilitárias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamento e aditivos de qualquer natureza;
- 6.6.3 Obriga-se a licitante vencedora a executar diretamente o contrato sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 6.6.4 Manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.
- 6.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carga e descarga decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CODIUB.
- 6.8 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo.

- 6.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CODIUB, durante a execução do fornecimento do produto.
- 6.10 Cumprir fielmente, os compromissos, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados ao com o fornecimento do produto.
- 6.11 Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento por parte do município.
- 6.12 Sujeitar-se as disposições do código de proteção do consumidor instituído pela lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 6.13 Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso de entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital, a contratante ficará obrigada e responsável pelo o que se segue:
 - 7.1.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;
 - 7.1.2 Exercer a fiscalização, coordenação e orientação por meio do gestor e fiscal do contrato;
 - 7.1.3 Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 7.1.4 Envidar esforços a tempo para o fornecimento das informações, dados e documentos, da contratante e dos beneficiários, solicitados pela Contratada;
 - 7.1.5 Facilitar a comunicação entre a Contratada e os Beneficiários no que tange as regras de utilização do contrato;
- 7.2 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla,

irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução do contrato, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

7.2.1 A CONTRATANTE também ficará autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

- 7.3 Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- 7.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.6 Encaminhar a Ordem de Fornecimento para a contratada;
- 7.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital de licitação.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 O contrato a ser firmado terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis consoante ao interesse público e necessidade da administração.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos próprios e terá a conta contábil: Despesas com veículos – combustíveis/lubrificantes – 3.2.1.1.03.0005.
- 9.2 Fonte de recursos: próprios.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1 O contrato será acompanhado, coordenado e fiscalizado pelo gestor e fiscal, que são os agentes designados pela CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:

10.1.1 O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório;
- b) Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis irregularidades na execução do contrato;
- c) Controlar o prazo de vigência do contrato;
- d) Comunicar à autoridade competente as irregularidades, quando couber.

10.1.2 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro no processo todas as ocorrências relacionadas à sua execução do contrato;
- b) Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;
- c) Verificar se o objeto contratado está acontecendo conforme o pactuado;
- d) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, cumprimento das leis consumeristas e demais leis pertinentes ao contrato, comunicando formalmente ao gestor do contrato as irregularidades.

10.2 A contratante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis do gestor e do fiscal do Contrato.

10.3 A atualização da alteração da designação dos agentes fiscal e gestor do contrato será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento, rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos agentes de serviços públicos designados.

10.4 A responsabilidade dos agentes designados pela contratante perdurará até o fim do contrato.

10.5 A CONTRATANTE, por meio do gestor e fiscal do contrato, a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto e documentos, verificando as condições de atendimento do contrato.

10.6 A CONTRATANTE prestará informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e

proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.

10.7 A CONTRATANTE, por meio do gestor e fiscal do contrato, a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto e documentos, verificando as condições de atendimento do contrato.

10.8 A CONTRATANTE prestará informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.

10.9 Os responsáveis designados como gestor e o fiscal do contrato foram designados no presente termo de referência, correspondendo à indicação dos seguintes responsáveis designados:

10.9.1 Designado pela contratante o FISCAL DO CONTRATO: Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXX;

10.9.2 Designado pela contratante o GESTOR DO CONTRATO: Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILC ou com as regras deste Edital, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.4 Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou de inadimplemento total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às penalidades previstas no RILC e na Lei 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, compreendendo as seguintes sanções:

11.4.1 **ADVERTÊNCIA** – a sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.4.1.1 A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da CONTRATANTE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;

11.4.1.2 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

11.4.2 **MULTA** – poderá ser aplicada na seguinte forma:

11.4.2.1 Em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

11.4.2.2 Em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante e concessão pela CONTRATANTE, poderá ser

aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

- 11.4.2.3 Pela **recusa em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 11.4.2.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual quando houver previsão, após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 11.4.2.5 No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada;
- 11.4.2.6 No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato;
- 11.4.2.7 Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela executada em atraso.

a) Correspondem os seguintes valores de multa:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para execução do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- II. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- III. As multas, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, caso seja superior ao valor da garantia prestada, quando houver previsão, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente;
- IV. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas

judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

11.4.3 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

11.4.4 MULTA COMPENSATÓRIA;

11.4.4.1 As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

11.4.5 SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS.

11.4.5.1 Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

11.4.5.2 São condutas passíveis de punição de suspensão, aquelas nas quais cause danos direto e/ou indiretos à CONTRATANTE, dentre outras: Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);

11.4.5.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;

11.4.5.4 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;

11.4.5.5 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

11.4.5.6 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e

impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente;

- 11.4.5.7 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.4.5.8 A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a CONTRATANTE de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
- 11.4.5.9 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;
- 11.4.5.10 Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;
- 11.4.5.11 Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);
- 11.4.5.12 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens acima 11.4.5.10 e 11.4.5.11, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do **Procurador**, para recomendação das providências legais cabíveis;
- 11.4.5.13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

b) Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE às empresas ou aos profissionais que, em razão

dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- V. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VI. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII. Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- VIII. Ter criado, de modo fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- IX. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulenta, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- X. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XI. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº ----/2021, observados, no

Página 82 de 83

que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 13.303/16 e no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB.

12.2 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

12.3 As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos” ou por apostilamento, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba/MG, _____ de _____ de 2021.

Companhia de Des. de Informática de Uberaba – CODIUB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0

CPF: _____ - _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: _____ - _____